

EMOLUMENTOS: TAXA TOTAL:



Lei nº 053/91.

Em, 16 de Dezembro de 1991.

Cartório de Notas de Sta. Terezinha - PR
Reconheço como autêntica com o original a presente cópia.
Em, 20/12/91
Maria Gleide Weitzen.

EMENTA: Dispõe sobre doações de imóveis à CELPOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,
Faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Celpe de Segurança Social - CELPOS o imóvel localizado à Rua José Romão de Araújo, nº 166 nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que fala o "caput" deste artigo pertence ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e está contíguo ao terreno doado à Celpe através da Lei nº 032/90 de 21 de Dezembro de 1990.

Art. 2º - A presente transação fica isenta da incidência do ITBI e as despesas com taxas e emolumentos do cartório ficarão por conta da CELPOS.

Art. 3º - O imóvel desta doação destina-se à construção de um prédio para utilização de serviços da Fundação Celpe.

Parágrafo Único - Caso o não seja utilizado no prazo de dois anos, reverterá o mesmo ao Patrimônio do Município.

Continua...

JOÃO BATISTA MARGINS
Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

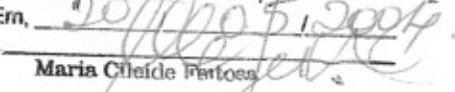
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 1991


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



Cartório de Notas de Sta. Teresinha - PE.
Reconheço como autêntica com
o original a presente cópia.

Em, 20/12/91, 2004.


Maria Cleide Perfoen

EMOLUMENTO
TAXA
TOTAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
 CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52



PROJETO-DE-LEI Nº 019/91.

Cartório de Notas de Sta. Terezinha - PE.
 Reconhecido como autêntica com
 o original em presente cópia.
 Em, 29/10/91
 Maria Gláucia Peixoto

EMENTA: Dispõe sobre doação de imóvel à CELPOS e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, PROPÕE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Celpe de Seguridade Social - CELPOS o imóvel localizado à Rua José Romão de Araújo Nº 166 nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que fala o "Caput" deste artigo pertence ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e está contido no terreno doado à CELPE através da Lei Nº 032/90 de 21 de Dezembro de 1.990.

Artigo 2º - A presente transação fica isenta da incidência do ITBI e as despesas com taxas e emolumentos do Cartório ficam por conta da CELPOS.

Artigo 3º - O imóvel desta doação destina-se à construção de um Prédio para utilização de serviço da Fundação Celpos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o não seja utilizado no prazo de dois anos, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 1991.

João Batista Martins - Prefeito.

APROVADO

JOÃO BATISTA MARTINS

EMOLUMENTOS: 1,51
 TAXA: 0,37
 TOTAL: 1,88